ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.122/2004.

"RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O cargo de Técnico em Contabilidade, previsto no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 04/89, homologado pela Lei nº 2.113/2004, de 05 de março de 2004, é reclassificado do Padrão 10 para o Padrão 11, com vigência a partir de 1º de março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.1.90.11.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
3.1.90.13.03.01.00	RPPS Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE ABRIL DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO